

EMENDA Nº 1 /2022 AO PL Nº 428/2022

Pela presente e na forma do artigo 271 do Regimento desta Casa, REQUEIRO que sejam ALTERADOS os seguintes artigos do Projeto de Lei nº 428/2022, de autoria do Executivo, passando a constar a redação abaixo:

“**Art. 29.** Ficam extintos 623 (seiscentos e vinte e três) cargos vagos de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional.

Art. 62. Ficam extintos os cargos vagos das seguintes carreiras:

I - Analista de Ordenamento Territorial: 123 (cento e vinte e três);

II - Analista de Assistência e Desenvolvimento Social: 788 (setecentos e oitenta e oito);

III - Analista de Informações, Cultura e Desporto: 246 (duzentos e quarenta e seis);

IV - Analista de Meio Ambiente: 56 (cinquenta e seis);

Art. 75. Ficam extintos 392 (trezentos e noventa e dois) cargos vagos de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia - QEAG.

Anexo I integrante da Lei nº _____, de _____ de 2022.
Quadro de Gestão Administrativa Superior - QGAS
Enquadramento do cargo

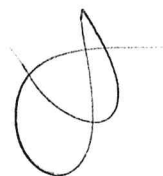
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF./SÍMB	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMB.
1.240	Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional Nível I		617	Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional Nível I	
	a) Categoria 1	Q1		a) Categoria 1	QGAS1
	b) Categoria 2	Q2		b) Categoria 2	QGAS2
	c) Categoria 3	Q3		c) Categoria 3	QGAS3
					Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido: a) diploma de curso superior de graduação de Administração Pública, ou de Empresas, ou Ciências Contábeis, ou Ciências Contábeis e Atuariais, ou Ciências Econômicas expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente; ou b) para a disciplina de Tecnologia da Informação e Comunicação: diploma de curso superior na área de Tecnologia da Informação e Comunicação expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente.
					Enquadramento exigida a habilitação específica.
					Enquadramento nos termos do Título II Capítulo VI desta lei.
					Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título II Capítulo VI desta lei, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses

d) Categoria 4	Q4	d) Categoria 4	QGAS4	de efetivo exercício na Categoria. Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título II Capítulo VI desta lei, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
e) Categoria 5	Q5	e) Categoria 5	QGAS5	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título II Capítulo VI desta lei, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional Nível II a) Categoria 1	Q6	Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional Nível II a) Categoria 1	QGAS6	Mediante promoção, nos termos do Título II Capítulo VI desta lei. Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação não apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou

					referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.
b) Categoria 2	Q7		b) Categoria 2	QGAS7	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título II Capítulo VI desta lei, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
c) Categoria 3	Q8		c) Categoria 3	QGAS8	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título II Capítulo VI desta lei, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
d) Categoria 4	Q9		d) Categoria 4	QGAS9	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título II Capítulo VI desta lei, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
e) Categoria 5	Q10		e) Categoria 5	QGAS10	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título II Capítulo VI desta lei, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
Analista de Planejamento e			Analista de Planejamento e		Mediante promoção, nos termos do

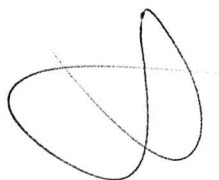


Desenvolvimento Organizacional Nível III a) Categoria 1	Q11	Desenvolvimento Organizacional Nível III a) Categoria 1	QGAS11	Título II Capítulo VI desta lei. Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e curso de graduação que não tenha sido apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, que não tenham sido apresentados para promoção, correlacionados com a área de atuação.
b) Categoria 2	Q12	b) Categoria 2	QGAS12	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título II Capítulo VI desta lei, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
c) Categoria 3	Q13	c) Categoria 3	QGAS13	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título II Capítulo VI desta lei, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
d) Categoria 4	Q14	d) Categoria 4	QGAS14	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título II Capítulo VI desta lei, dentre titulares



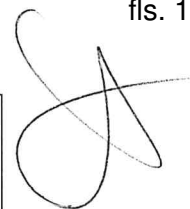
	Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional Nível IV				de cargos da Categoria 3, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional Nível IV				Mediante promoção, nos termos do Título II Capítulo VI desta lei.
	a) Categoria 1	Q15		QAS15	Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação, licenciatura, de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, realizados à qualquer tempo, reconhecidos na forma da lei, não utilizados para provimento do cargo efetivo ou para promoção, ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 180 (cento e oitenta) horas realizadas durante a permanência no Nível III.
	b) Categoria 2	Q16		QAS16	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título II Capítulo VI desta lei, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses

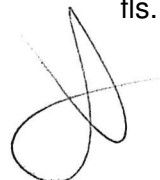
	c) Categoria 3	Q17		c) Categoria 3	QGAS17	de efetivo exercício na Categoria. Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título II Capítulo VI desta lei, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
--	----------------	-----	--	----------------	--------	--



Anexo V integrante da Lei nº , de de 2022.
Quadro de Desenvolvimento Humano e Social - QDHS
Enquadramento do cargo

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF./SÍMB	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMB.	FORMA DE PROVIMENTO
257	Analista de Ordenamento Territorial Nível I		134	Analista de Ordenamento Territorial Nível I		
	a) Categoria 1	Q1		a) Categoria 1	QDHS1	Destinado a extinção na vacância.
	b) Categoria 2	Q2		b) Categoria 2	QDHS2	Enquadramento nos termos do Título III Capítulo VI desta lei.
	c) Categoria 3	Q3		c) Categoria 3	QDHS3	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	d) Categoria 4	Q4		d) Categoria 4	QDHS4	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.

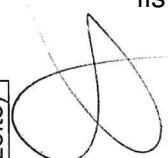




e) Categoria 5	Q5	e) Categoria 5	QDHS5	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
Analista de Ordenamento Territorial Nível II		Analista de Ordenamento Territorial Nível II		Mediante promoção, nos termos do Título III Capítulo VI desta lei.
a) Categoria 1	Q6	a) Categoria 1	QDHS6	Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação não apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.
b) Categoria 2	Q7	b) Categoria 2	QDHS7	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no

c) Categoria 3	Q8	c) Categoria 3	QDHS8	mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
d) Categoria 4	Q9	d) Categoria 4	QDHS9	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
e) Categoria 5	Q10	e) Categoria 5	QDHS10	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
Analista de Ordenamento Territorial Nível III		Analista de Ordenamento Territorial Nível III		Mediante promoção, nos termos do Título III Capítulo VI desta lei.
a) Categoria 1	Q11	a) Categoria 1	QDHS11	Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e curso de graduação que não tenha sido apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, curso de

				pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, que não tenham sido apresentados para promoção, correlacionados com a área de atuação.
b) Categoria 2	Q12	b) Categoria 2	QDHS12	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nivel III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
c) Categoria 3	Q13	c) Categoria 3	QDHS13	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nivel III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
d) Categoria 4	Q14	d) Categoria 4	QDHS14	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nivel III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
Analista de Ordenamento Territorial I Nivel IV		Analista de Ordenamento Territorial Nivel IV		Mediante promoção, nos termos do Título III Capítulo VI desta lei.
a) Categoria 1	Q15	a) Categoria 1	QDHS15	Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nivel III, com no mínimo 18 (dezoito)



	b) Categoria 2	Q16	b) Categoria 2	QDHS16	meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação, licenciatura, de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, realizados à qualquer tempo, reconhecidos na forma da lei, não utilizados para provimento do cargo efetivo ou para promoção, ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 180 (cento e oitenta) horas realizadas durante a permanência no Nível III.
	c) Categoria 3	Q17	c) Categoria 3	QDHS17	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.



2.076	Analista de Assistência e Desenvolvimento Social Nível I	1288	Analista de Assistência e Desenvolvimento Social Nível I		Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Serviço Social ou Pedagogia, devidamente registrados no órgão competente.
	a) Categoria 1	Q1	a) Categoria 1	QDHS1	Enquadramento exigida a habilitação específica.
	b) Categoria 2	Q2	b) Categoria 2	QDHS2	Enquadramento nos termos do Título III Capítulo VI desta lei.
	c) Categoria 3	Q3	c) Categoria 3	QDHS3	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	d) Categoria 4	Q4	d) Categoria 4	QDHS4	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	e) Categoria 5	Q5	e) Categoria 5	QDHS5	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.

Analista de Assistência e Desenvolvimento Social Nível II	Q6	Analista de Assistência e Desenvolvimento Social Nível II	QDHS6	Mediante promoção, nos termos do Título III Capítulo VI desta lei.
a) Categoria 1		a) Categoria 1		Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação não apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.
b) Categoria 2	Q7	b) Categoria 2	QDHS7	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
c) Categoria 3	Q8	c) Categoria 3	QDHS8	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no

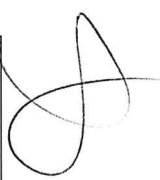
	d) Categoria 4	Q9		d) Categoria 4	QDHS9	mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	e) Categoria 5	Q10		e) Categoria 5	QDHS10	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	Analista de Assistência e Desenvolvimento Social Nível III a) Categoria 1	Q11		Analista de Assistência e Desenvolvimento Social Nível III a) Categoria 1	QDHS11	Mediante promoção, nos termos do Título III Capítulo VI desta lei. Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e curso de graduação que não tenha sido apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, que não tenham sido apresentados para promoção, correlacionados com a

	b) Categoria 2	Q12		b) Categoria 2	QDHS12	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	c) Categoria 3	Q13		c) Categoria 3	QDHS13	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	d) Categoria 4	Q14		d) Categoria 4	QDHS14	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	Analista de Assistência e Desenvolvimento Social Nível IV a) Categoria 1	Q15		Analista de Assistência e Desenvolvimento Social Nível IV a) Categoria 1	QDHS15	Mediante promoção, nos termos do Título III Capítulo VI desta lei. Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação, licenciatura, de pós graduação compreendendo programas de



	b) Categoria 2	Q16	b) Categoria 2	QDHS16	especialização, ou extensão universitária, realizados à qualquer tempo, reconhecidos na forma da lei, não utilizados para provimento do cargo efetivo ou para promoção, ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 180 (cento e oitenta) horas realizadas durante a permanência no Nível III.
	c) Categoria 3	Q17	c) Categoria 3	QDHS17	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.

1.352	Analista de Informações, Cultura e Desporto Nível I	1.106	Analista de Informações, Cultura e Desporto Nível I		Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Biblioteconomia ou Educação Física ou Esportes ou Licenciatura Plena em Educação Física devidamente registrados no órgão competente.
	a) Categoria 1	Q1	a) Categoria 1	QDHS1	Enquadramento exigida a habilitação específica.
	b) Categoria 2	Q2	b) Categoria 2	QDHS2	Enquadramento nos termos do Título III Capítulo VI desta lei.
	c) Categoria 3	Q3	c) Categoria 3	QDHS3	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	d) Categoria 4	Q4	d) Categoria 4	QDHS4	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	e) Categoria 5	Q5	e) Categoria 5	QDHS5	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.

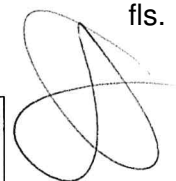


	Analista de Informações, Cultura e Desporto Nível II a) Categoria 1	Q6		Analista de Informações, Cultura e Desporto Nível II a) Categoria 1	QDHS6	exercício na Categoria. Mediante promoção, nos termos do Título III Capítulo VI desta lei. Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação não apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III
	b) Categoria 2	Q7		b) Categoria 2	QDHS7	



c) Categoria 3	Q8	c) Categoria 3	QDHS8	Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
d) Categoria 4	Q9	d) Categoria 4	QDHS9	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
e) Categoria 5	Q10	e) Categoria 5	QDHS10	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
Analista de Informações, Cultura e Desporto Nível III a) Categoria 1	Q11	Analista de Informações, Cultura e Desporto Nível III a) Categoria 1	QDHS11	Mediante promoção, nos termos do Título III Capítulo VI desta lei. Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e curso de graduação que não tenha sido apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, que não tenham sido apresentados para

	b) Categoria 2	Q12	b) Categoria 2	QDHS12	promoção, correlacionados com a área de atuação. Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	c) Categoria 3	Q13	c) Categoria 3	QDHS13	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	d) Categoria 4	Q14	d) Categoria 4	QDHS14	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
Analista de Informações, Cultura e Desporto Nível IV	a) Categoria 1	Q15	Analista de Informações, Cultura e Desporto Nível IV	QDHS15	Mediante promoção, nos termos do Título III Capítulo VI desta lei. Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação, licenciatura, de pós graduação compreendendo programas de



180	b) Categoria 2	Q16		b) Categoria 2	QDHS16	especialização, ou extensão universitária, realizados à qualquer tempo, reconhecidos na forma da lei, não utilizados para provimento do cargo efetivo ou para promoção, ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 180 (cento e oitenta) horas realizadas durante a permanência no Nível III.
	c) Categoria 3	Q17		c) Categoria 3	QDHS17	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	Analista de Meio Ambiente Nível I		122	Analista de Meio Ambiente Nível I		Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	Analista de Meio Ambiente Nível I					Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de Ciências Biológicas ou Ecologia ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal ou Agronomia ou Gestão Ambiental ou Médico Veterinário ou Biomédico, devidamente registrados

	a) Categoria 1	Q1		a) Categoria 1	QDHS1	no órgão competente. Enquadramento exigida a habilitação específica.
	b) Categoria 2	Q2		b) Categoria 2	QDHS2	Enquadramento nos termos do Título III Capítulo VI desta lei.
	c) Categoria 3	Q3		c) Categoria 3	QDHS3	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	d) Categoria 4	Q4		d) Categoria 4	QDHS4	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	e) Categoria 5	Q5		e) Categoria 5	QDHS5	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	Analista de Meio Ambiente Nível II			Analista de Meio Ambiente Nível II		Mediante promoção, nos termos do Título III Capítulo VI desta lei.
	a) Categoria 1	Q6		a) Categoria 1	QDHS6	Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito)

	b) Categoria 2	Q7	b) Categoria 2	QDHS7	meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação não apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.
	c) Categoria 3	Q8	c) Categoria 3	QDHS8	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	d) Categoria 4	Q9	d) Categoria 4	QDHS9	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.

e) Categoria 5	Q10	e) Categoria 5	QDHS10	mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
Analista de Meio Ambiente Nível III a) Categoria 1	Q11	Analista de Meio Ambiente Nível III a) Categoria 1	QDHS11	Mediante promoção, nos termos do Título III Capítulo VI desta lei. Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e curso de graduação que não tenha sido apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, que não tenham sido apresentados para promoção, correlacionados com a área de atuação.
b) Categoria 2	Q12	b) Categoria 2	QDHS12	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.

c) Categoria 3	Q13	c) Categoria 3	QDHS13	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
d) Categoria 4	Q14	d) Categoria 4	QDHS14	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
Analista de Meio Ambiente Nível IV		Analista de Meio Ambiente Nível IV		Mediante promoção, nos termos do Título III Capítulo VI desta lei.
a) Categoria 1	Q15	a) Categoria 1	QDHS15	Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação, licenciatura, de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, realizados à qualquer tempo, reconhecidos na forma da lei, não utilizados para provimento do cargo efetivo ou para promoção, ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de

	b) Categoria 2	Q16		b) Categoria 2	QDHS16	atuação, totalizando no mínimo 180 (cento e oitenta) horas realizadas durante a permanência no Nível III. Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	c) Categoria 3	Q17		c) Categoria 3	QDHS17	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
123	Analista de Assistência e Desenvolvimento Social – Equipamento Social Nível I		12	Analista de Assistência e Desenvolvimento Social – Equipamento Social Nível I		
	a) Categoria 1	Q1		a) Categoria 1	QDHS1	Destinado à extinção na vacância.
	b) Categoria 2	Q2		b) Categoria 2	QDHS2	Enquadramento nos termos do Título III Capítulo VI desta lei.
	c) Categoria 3	Q3		c) Categoria 3	QDHS3	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	d) Categoria 4	Q4		d) Categoria 4	QDHS4	Enquadramento mediante progressão



e) Categoria 5	Q5	e) Categoria 5	QDHS5	funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
Analista de Assistência e Desenvolvimento Social – Equipamento Social Nível II		Analista de Assistência e Desenvolvimento Social – Equipamento Social Nível II		Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
a) Categoria 1	Q6	a) Categoria 1	QDHS6	Mediante promoção, nos termos do Título III Capítulo VI desta lei.
				Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação não apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de



b) Categoria 2	Q7	b) Categoria 2	QDHS7	atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
c) Categoria 3	Q8	c) Categoria 3	QDHS8	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
d) Categoria 4	Q9	d) Categoria 4	QDHS9	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
e) Categoria 5	Q10	e) Categoria 5	QDHS10	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
Analista de Assistência e Desenvolvimento Social – Equipamento Social Nível III		Analista de Assistência e Desenvolvimento Social – Equipamento Social Nível III		Mediante promoção, nos termos do Título III Capítulo VI desta lei.

a) Categoria 1	Q11	a) Categoria 1	QDHS11	Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e curso de graduação que não tenha sido apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, que não tenham sido apresentados para promoção, correlacionados com a área de atuação.
b) Categoria 2	Q12	b) Categoria 2	QDHS12	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
c) Categoria 3	Q13	c) Categoria 3	QDHS13	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
d) Categoria 4	Q14	d) Categoria 4	QDHS14	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.

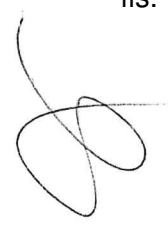
	Analista de Assistência e Desenvolvimento Social – Equipamento Social Nível IV a) Categoria 1	Q15	Analista de Assistência e Desenvolvimento Social – Equipamento Social Nível IV a) Categoria 1	QDHS15	Mediante promoção, nos termos do Título III Capítulo VI desta lei. Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação, licenciatura, de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, realizados à qualquer tempo, reconhecidos na forma da lei, não utilizados para provimento do cargo efetivo ou para promoção, ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 180 (cento e oitenta) horas realizadas durante a permanência no Nível III.
	b) Categoria 2	Q16	b) Categoria 2	QDHS16	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	c) Categoria 3	Q17	c) Categoria 3	QDHS17	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III



						Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
12	Analista Fiscal de Serviços Nível I		12	Analista de Fiscal de Serviços Nível I		Destinado à extinção na vacância.
	a) Categoria 1	Q1		a) Categoria 1	QDHS1	Enquadramento nos termos do Título III Capítulo VI desta lei.
	b) Categoria 2	Q2		b) Categoria 2	QDHS2	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	c) Categoria 3	Q3		c) Categoria 3	QDHS3	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	d) Categoria 4	Q4		d) Categoria 4	QDHS4	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	e) Categoria 5	Q5		e) Categoria 5	QDHS5	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III



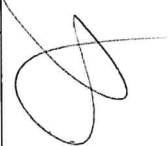
	Analista Fiscal de Serviços Nível II a) Categoria 1	Q6		Analista Fiscal de Serviços Nível II a) Categoria 1	QDHS6	Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. Mediante promoção, nos termos do Título III Capítulo VI desta lei. Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação não apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividades de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.
	b) Categoria 2	Q7		b) Categoria 2	QDHS7	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.



c) Categoria 3	Q8	c) Categoria 3	QDHS8	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
d) Categoria 4	Q9	d) Categoria 4	QDHS9	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
e) Categoria 5	Q10	e) Categoria 5	QDHS10	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
Analista Fiscal de Serviços Nível III a) Categoria 1	Q11	Analista Fiscal de Serviços Nível III a) Categoria 1	QDHS11	Mediante promoção, nos termos do Título III Capítulo VI desta lei. Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e curso de graduação que não tenha sido apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no



	b) Categoria 2	Q12	b) Categoria 2	QDHS12	mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, que não tenham sido apresentados para promoção, correlacionados com a área de atuação. Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	c) Categoria 3	Q13	c) Categoria 3	QDHS13	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	d) Categoria 4	Q14	d) Categoria 4	QDHS14	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	Analista Fiscal de Serviços Nível IV a) Categoria 1	Q15	Analista Fiscal de Serviços Nível IV a) Categoria 1	QDHS15	Mediante promoção, nos termos do Título III Capítulo VI desta lei. Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho.



					e título de curso de Graduação, licenciatura, de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, realizados à qualquer tempo, reconhecidos na forma da lei, não utilizados para provimento do cargo efetivo ou para promoção, ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 180 (cento e oitenta) horas realizadas durante a permanência no Nível III.
b) Categoria 2	Q16	b) Categoria 2		QDHS16	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
c) Categoria 3	Q17	c) Categoria 3		QDHS17	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.

